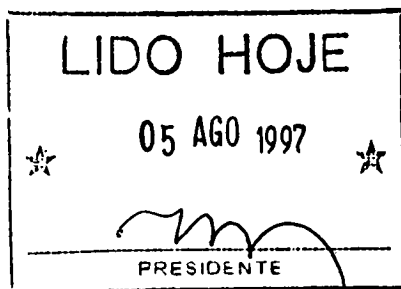




Câmara Municipal de São Paulo

Moção nº. 05 - MOC,
05-0070/1997 }



Propõe manifestação da Câmara Municipal ao Congresso Nacional solicitando estudos para a expedição de legislação que, nos mesmos moldes da Lei Rouanet, autorize as empresas a destinarem recursos para programas sociais, descontando-se o montante de tais recursos dos respectivos impostos sobre a renda.

O renomado jornalista Gilberto Dimenstein, em artigo publicado no jornal "Folha de São Paulo", edição de 6 de julho de 1997, nos dá conta de que existe um movimento de empresários brasileiros que estão preocupados com o nível da educação no País, uma vez que ele tem reflexos diretos na eficiência das empresas.

Segundo o articulista, os empresários pretendem colocar a educação e as artes no mesmo plano: "quem vai investir em escola pública teria desconto no imposto de renda.

Depreende-se do texto do ilustre jornalista que o que os empresários pretendem é, em última análise, aplicar, no tocante à educação, o mesmo procedimento que a Lei Rouanet autoriza em relação à cultura.

Em outras palavras, as empresas investiriam recursos próprios na educação, melhorando as escolas dos seus arredores, ou aplicando-os em outros setores da área educacional, visando elevar o nível dos seus futuros empregados e, em contrapartida, teriam direito de descontar o montante de tais investimentos do Imposto de Renda.

A idéia se demonstra genial, mórmente se considerarmos que a educação no País está em crise e seu nível, salvo raríssimas exceções, e lastimável.

SEÇÃO

05 AGO 1997



Câmara Municipal de São Paulo

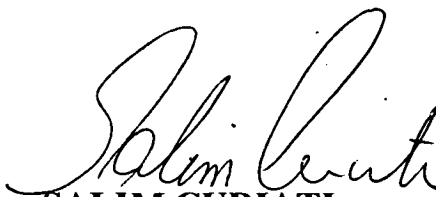
Partindo da premissa segundo a qual a idéia é aproveitável e terá repercussões positivas para a comunidade em geral, chega-se à conclusão que não só os investimentos em educação, mas também em outros programas sociais, como os ligados à área da saúde e da habitação, deveriam ser incluídos nos novos projetos, o que, aliás, também faz parte dos estudos dos empresários.

Diante do exposto, permitimo-nos sugerir que esta Câmara Municipal, encampando a idéia exposta, manifeste-se perante o Congresso Nacional, solicitando que o assunto venha a ser debatido pelos parlamentares para, ao final, ser aprovada legislação a respeito.

Assim sendo, estamos apresentando a seguinte **MOÇÃO**:

Propomos ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade apelando ao Senhor Presidente e demais Membros do Congresso Nacional no sentido de que Suas Excelências determinem a elaboração de estudos visando a apresentação e aprovação de projeto de lei que, nos mesmos moldes da Lei Rouanet, autorize as empresas a destinarem recursos próprios para programas sociais, notadamente nas áreas da educação saúde e habitação, garantindo-se-lhes, em contrapartida, descontarem os valores equivalentes a tais recursos dos respectivos impostos sobre a renda.

Sala das Sessões, em


SALIM CURIATI
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

3

São Paulo, 13 de fevereiro de 1998.

MEMO Nº 024/98

Ao Nobre Vereador

SALIM CURIATI:

Encaminho a V. Ex.^a as moções anexas para análise quanto à conveniência de manutenção ou intenção de retirada das mesmas, para conhecimento desta Assessoria, a fim de propiciar eventual apreciação em bloco das proposituras pelo Egrégio Plenário.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

ANEXOS: Moções 015/97, 016/97, 019/97, 023/97, 024/97, 026/97, 035/97, 055/97, 070/97, 080/97, 131/97.



4

Câmara Municipal de São Paulo
16 FEVEREIRO 98

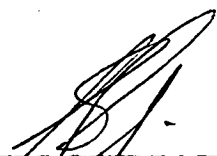
MEMORANDO 50ª SSP - Nº 019/98

São Paulo, de de 19.....

SENHOR ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO
CHEFE DA A.T.M.

**AO ACUSAR O RECEBIMENTO DO
MEMORANDO Nº 024/98, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO CORRENTE, A MIM
ENCAMINHADO POR ESSA CHEFIA, FORMULANDO CONSULTA A RESPEITO DA
CONVENIÊNCIA DE MANUTENÇÃO OU INTENÇÃO DE RETIRADA DAS MOÇÕES
QUE APRESENTEI NESTA CASA, CUMPRE-ME INFORMAR-LHE QUE A MINHA
POSIÇÃO É NO SENTIDO DA MANUTENÇÃO DESSAS PROPOSIÇÕES.**

ATENCIOSAMENTE,


SALIM CURIATI
Vereador

perch